

CONJUNTURA ECONÔMICA

Principais medidas de política econômica no trimestre

POLÍTICA FISCAL E MONETÁRIA

**Resolução nº 78, de 08 de julho de 1998, dos Atos do Senado Federal
(Diário Oficial da União nº 128-E)**

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Repercussão

As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e fundações observarão simultaneamente os seguintes limites:

- 1º) o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 18% da Receita Líquida Real Anual;*
- 2º) o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos não poderá exceder a 13% da Receita Líquida Real.*

**Portaria nº 157, de 09 de julho de 1998,
dos Atos do Ministério da Fazenda
(Diário Oficial da União nº 130, de 10 de julho de 1998)**

Reduz as alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF – nas hipóteses que menciona.

Repercussão

Fica reduzida para 0,0164% ao dia a alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF – incidente sobre operações de crédito, quando o mutuário seja pessoa física. A alíquota fica reduzida para 0,0041% ao dia nas operações de financiamento para aquisição de imóveis não residenciais.

**Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998,
dos Atos do Poder Executivo
(Diário Oficial da União nº 135)**

Dispõe sobre o pagamento, pelas empresas estatais federais, de dividendos ou de juros sobre o capital próprio e dá outras providências.

Repercussão

O decreto prevê a inclusão, nos estatutos das empresas controladas direta ou indiretamente pela União, de dispositivos que garantem o repasse de, no mínimo, 25% do lucro líquido aos acionistas. Também modifica o mecanismo de correção dos valores antecipados pelas empresas a seus acionistas a título de dividendos ou juros. A partir de agora, o montante dos valores será corrigido pela taxa Selic e não mais pela TR, como acontecia anteriormente. Esse decreto é uma forma de se garantir o recebimento, pela União, dos dividendos pelas empresas públicas, principalmente as controladas indiretamente, o que não vinha sendo feito com regularidade.

**Circular nº 2.545, de 09 de setembro de 1998,
dos Atos do Ministério da Fazenda
(Diário Oficial da União nº 173, de 10 de setembro de 1998)**

Cria as Notas do Banco Central do Brasil - Série Flutuante (NBC-F), para fins de execução de política monetária.

Repercussão

Autoriza o Banco Central do Brasil a emitir títulos de sua responsabilidade, para fins de política monetária, com atualização do valor nominal pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos da América no mercado de câmbio de taxas flutuantes, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias do dia útil imediatamente anterior às datas de emissão e do resgate do título.

**Decreto nº 2.773, de 08 de setembro de 1998,
dos Atos do Poder Executivo
(Diário Oficial da União de 09 de setembro de 1998)**

Contenção de despesas em 1998 e limitação dos reflexos do atual orçamento nas contas de 1999.

Repercussão

Cria a Comissão e Gestão Fiscal (CGF), com a atribuição de garantir o alcance das metas fiscais propostas, de acompanhar e avaliar o desempenho das contas públicas e de propor aos Ministros da Fazenda e do Planejamento a adoção das medidas necessárias à obtenção dos demais objetivos fiscais estabelecidos para cada exercício.

Estabelece a meta mínima de superávit fiscal de R\$ 5 bilhões para o Governo Central em 1998.

Modifica a redução dos artigos 3º, 5º, 7º, 12º e 19º do Decreto nº 2.451, de 05 de janeiro de 1998, que trata da programação orçamentária e financeira para o corrente ano, proporcionando corte adicional de gastos em Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC), da ordem de R\$ 4 bilhões, para assegurar o resultado mínimo pretendido.

Permite aos Ministros da Fazenda e do Planejamento promoverem reduções adicionais nos limites estabelecidos, preservando-se, no entanto, para os Ministérios da Saúde e da Educação, um mínimo equivalente à média mensal de gastos liberada para o período de janeiro a agosto de 1998.

**Medida Provisória nº 1.716, de 08 de setembro de 1998,
dos Atos do Poder Executivo
(Diário Oficial da União de 09 de setembro de 1998)**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, e dá outras providências.

Repercussão

Essa medida provisória modifica a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999, estabelecendo meta nominal mínima de superávit primário para o ano vindouro, assim como os mecanismos de programação orçamentária e financeira necessários à garantia de seu alcance. Determina, ainda, compromissos de apresentação de programa de ajuste fiscal de médio prazo. Seus principais aspectos são:

- *a determinação de limites nominais para os gastos em OCC, bem como a fixação de meta mínima de superávit primário de R\$ 8,7 bilhões para o exercício de 1999;*
- *o estabelecimento de mecanismo de programação bimestral de gastos em OCC, prevendo-se revisões, na mesma periodicidade, que ajustem os gastos para garantir esse resultado. Fica, ainda, determinada a indisponibilidade inicial de 20% das dotações relativas a OCC, cuja liberação dependerá da comprovação, a cada dois meses, do cumprimento da meta estabelecida;*
- *o envio pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, até 15.11.98, do Programa de Ajuste Fiscal para o período 1999-2002, contendo metas de superávits primários crescentes, compatíveis com a estabilização da relação entre a dívida líquida e o Produto Interno Bruto da economia brasileira.*

AGRICULTURA

**Portaria nº 163, de 16 de julho de 1998, do Ministério da Fazenda
(Diário Oficial da União nº 135, de 17 de julho de 1998)**

Autoriza o pagamento de equalização de encargos financeiros sobre os saldos médios dos financiamentos rurais concedidos pelo Banco do Brasil com recursos

do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), do Fundo de Aplicação Extramercado (FAE) e da parcela de 3/5 do compulsório da Poupança-Ouro.

Repercussão

Ao garantir a equalização dos encargos financeiros, viabiliza os empréstimos rurais no volume divulgado e as taxas estabelecidas no Plano-Safra 1998/99.

**Portaria nº 12, de 24 de julho de 1998, do Bacen
(Diário Oficial da União nº 141, de 27 de julho de 1998)**

Divulga informações para efeito do Zoneamento Agrícola para lavouras não irrigadas de milho – safra 1998/99 – para o Estado do Rio Grande do Sul.

Repercussão

Orienta os produtores gaúchos de milho com relação aos cultivares recomendados e aos períodos favoráveis de plantio na safra de 1998/99.

**Portaria nº 13, de 27 de julho de 1998, do Bacen
(Diário Oficial da União nº 52, de 28 de julho de 1998)**

Divulga informações para efeito do Zoneamento Agrícola para a lavoura de soja – safra 1998/99 – para o Estado do Rio Grande do Sul.

Repercussão

Orienta os produtores gaúchos de soja em relação aos cultivares recomendados e aos períodos favoráveis de plantio na safra de 1998/99.

**Resolução nº 2.528, de 30 de julho de 1998, do Bacen
(Diário Oficial da União nº 145, de 31 de julho de 1998)**

Estabelece condições especiais de financiamento, ao amparo de recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para a aquisição ou manutenção de máquinas, tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas, bem como de equipamentos relacionados com armazéns agrícolas.

Repercussão

Ao aumentar a disponibilidade de recursos e reduzir os juros desses financiamentos, incentiva a ampliação e/ou a recuperação do parque de máquinas agrícolas, bem como a criação de infra-estrutura de armazenagem.

**Portaria nº 14, de 03 de agosto de 1998, do Bacen
(Diário Oficial da União nº 44, de 07 de agosto de 1998)**

Divulga informações para efeito de Zoneamento Agrícola, contemplando cronograma de plantio, combinado com variedade de sementes e grau de aptidão dos solos e relevo para a safra 1998/99.

Repercussão

Orienta os produtores de lavouras não irrigadas de algodão, arroz, feijão, milho e soja dos diferentes estados produtores e os produtores de arroz irrigado do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina acerca dos cultivares recomendados e dos períodos favoráveis de plantio na safra 1998/99.

**Resolução nº 2.534, de 17 de agosto de 1998, do Bacen
(Diário Oficial da União nº 157, de 18 de agosto de 1998)**

Institui o Programa de Incentivo ao Uso de Corretivos de Solos (Prosolo), ao amparo de recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Repercussão

Ao destinar recursos para a correção do solo, visa aumentar a produtividade agrícola.

**Resolução nº 2.542, de 26 de agosto de 1998, do Bacen
(Diário Oficial da União nº 164, de 27 de agosto de 1998)**

Possibilita a adição à exigibilidade do período semestral subsequente dos recursos que não foram aplicados em crédito rural no período de março a agosto de 1998.

Repercussão

Garante a aplicação em crédito rural do volume previsto de recursos oriundos de exigibilidade.

**Medida Provisória nº 1.715, de 03 de setembro de 1998,
dos Atos do Poder Executivo
(Diário Oficial da União nº 170, de 04 de setembro de 1998)**

Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária (Recoop), autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), e dá outras providências.

Repercussão

Permite a securitização das dívidas das cooperativas, criando a possibilidade de reestruturação do setor cooperativo.

**Portaria nº 20, de 09 de setembro de 1998, do Ministério
da Agricultura e do Abastecimento
(Diário Oficial da União nº 175, de 14 de setembro de 1998)**

Substitui algumas informações sobre Zoneamento Agrícola, cronograma de plantio, variedades de sementes e grau de aptidão dos solos e relevo.

Repercussão

Para o Rio Grande do Sul, são substituídas as recomendações da Portaria nº 12, de 24 de julho de 1998, para o plantio de milho.